



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000310

JUSTIFICATIVA

À

Assessoria Jurídica Municipal

Att. Dra. Brenda de Almeida Silva

Assunto: Justificativa de escolha da Modalidade de Credenciamento.

Como agente de contratação da Prefeitura Municipal de Buritirama, venho pelo presente, justificar o CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Credenciamento é o procedimento auxiliar pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços especializados de assistência à saúde, de forma complementar. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em norma e observando os princípios e diretrizes dos órgãos reguladores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente credenciados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são credenciados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

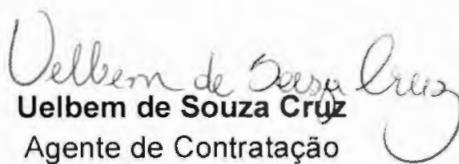
Sendo assim, diante da peculiaridade do caso em epígrafe, toma-se cristalina a figura do credenciamento, nos termos do preconizado no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n.º 012/2025 a qual será instruída a partir do lançamento de um edital de credenciamento, permitindo aqueles que o desejarem e, que atenderam aos seus termos ser contratados, pelos preços também lá definidos.

Diante do exposto, conclui-se que é possível a contratação de pessoa física ou jurídica, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para execução de serviços especializados de assistência a saúde, de forma complementar por intermédio do credenciamento, avaliando o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade.

Ante o exposto, e diante da disponibilidade financeira apontada pela CONTABILIDADE, submetemos o presente processo à Procuradoria Jurídica deste Município para deliberações acerca da minuta do edital de credenciamento e do contrato.

Na certeza de que V. Exa. examinará criteriosamente todo o processo, colocamo-nos à disposição para elucidar qualquer tipo de esclarecimento, ao tempo em que renovamos votos de cordialidade.

Buritirama - BA, 27 de janeiro de 2025.


Uelbem de Souza Cruz
Agente de Contratação
Portaria 143/2025